Segunda-feira 31 de Agosto de 1959 — I Série — Número 199

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 42 478:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material da Força Aérea a celebrar contrato para o fornecimento de pneus e câmaras-de-ar para avião.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 42 479:

Estabelece as condições em que é autorizado o Ministro das Finanças a conceder às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Macau e Timor, em cada um dos anos de 1959 a 1964, os auxílios financeiros previstos nos n.os 2.º e 3.º da base XVIII da Lei n.º 2094 (Plano de Fomento) — Suspende o pagamento dos juros do empréstimo concedido à província de Cabo Verde, nos termos dos Decretos-Leis n.os 39 194 e 40 379.

Ministérios das Finanças e do Exército:

Portaria n.º 17 329:

Fixa o quadro, vencimentos e salários do pessoal civil contratado e assalariado da Academia Militar.

Ministério do Exército:

Decreto-Lei n.º 42 480:

Eleva para 50:000.000$ o limite fixado para o fundo de maneio dos estabelecimentos fabris do Ministério do Exército pelo § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 39 117 e artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41 892.

Ministério da Marinha:

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da República do Panamá depositado o instrumento de adesão daquele país à Convenção internacional das telecomunicações, assinada em Buenos Aires a 22 de Dezembro de 1952.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 17 330:

Aprova o Regulamento para a Classificação dos Cafés Portugueses — Revoga o regulamento aprovado pela Portaria n.º 10 385 e ainda a Portaria n.º 15 913.

Decreto n.º 42 481:

Eleva a dez o número de professores do quadro do magistério primário eventual da província ultramarina de Macau, a que se refere o artigo 34.º do Decreto n.º 41 115.

Decreto n.º 42 482:

Classifica de industrial e comercial a Escola Industrial de Benguela, criada pelo Decreto n.º 39 850, e aumenta de vários lugares os quadros de professores e mestres do ensino profissional e comercial do ultramar — Autoriza o Governo-Geral de Angola a abrir os créditos necessários para suportar os encargos criados por este diploma.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto n.º 42 478

Tendo sido adjudicado à firma Sociedade Comercial Romar, L.da, com sede em Lisboa, na Rua da Boa Vista, 83, 1.º, direito, o fornecimento de pneus e câmaras-de-ar para avião;

Considerando que a despesa resultante se comporta em mais de um ano económico;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida no n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Material da Força Aérea a celebrar contrato, no presente ano económico, com a firma Sociedade Comercial Romar, L.da, para o fornecimento de pneus e câmaras-de-ar para avião.

Art. 2.º O encargo total deste contrato importa em 339.214$ e será liquidado nos anos económicos seguintes:

Ano de 1959	45.000$00
Ano de 1960	294.214$00

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — António Manuel Pinto Barbosa.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 42 479

A base XVIII da Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958, nos seus n.os 2.º e 3.º, prescreve, relativamente aos auxílios a conceder pelo Tesouro da metrópole às províncias ultramarinas de Cabo Verde, Macau e Timor, para financiamento dos empreendimentos e obras incluídos no II Plano de Fomento, um regime especial, determinado pela actual situação financeira das mesmas províncias.

Tendo o Conselho Económico, nos termos dos n.os 2.º e 3.º da base III e do n.º 2.º da base XVI, ambas da referida lei, fixado oportunamente a contribuição do Tesouro, em 1959, para os investimentos a realizar em